

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 046/93

ATUALIZA AS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara,
Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte:

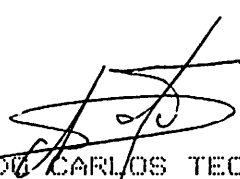
L E I:

Art. 1º - Ficam atualizadas as remunerações dos
servidores, contratados pelas Leis nº 028/93 de 20.07.93; 034/93 de
08.09.93 e 038/93 de 14.10.93, nos termos dos Anexos I e II, da presente
Lei.

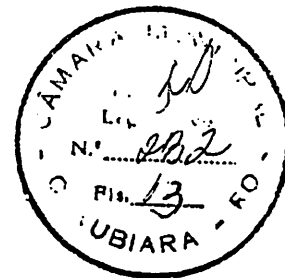
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara, 16 de novembro de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 046/93

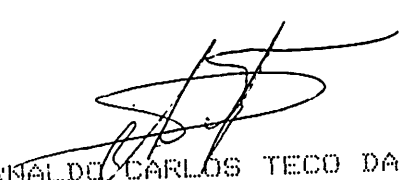
A N E X O I

FUNÇÃO/CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL CR\$
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	48.096,00
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	36.072,00
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	22.000,00

A N E X O II

C A R G O	VALOR DA REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO CR\$
MEDICO	10.000,00

Corumbiara, 16 de novembro de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL